

IÚNA/ES, TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E
SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE
E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado segunda-feira, 27 de Julho de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/07/diario-oficial/de3262fa8a0b3513bb1ed75dbae54e8doigp0Gufr3bVrTf.pdf>
Código de autenticação: de3262fa8a0b3513bb1ed75dbae54e8doigp0Gufr3bVrTf

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS TP 036/2020

Execução de obra de pavimentação e drenagem de ruas no Município de Iúna-ES – Contrato de Repasse nº 1059332-99 / 875727 / 2018 / MCIDADES / CAIXA – 1ª ETAPA.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **segunda-feira, 17 de agosto de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação TP 036/2020, na modalidade tomada de preços, tipo menor preço, para **execução de obra de pavimentação e drenagem de ruas no município de iúna-es – contrato de repasse nº 1059332-99 / 875727 / 2018 / mcidades / caixa – 1ª etapa**.. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 1758/2020.

Iúna/ES, 27 de julho de 2020

Flaviano Sanguini de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 27 de Julho de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1004.html>
Código de autenticação: 8a7fd5e8c0b97b2893019a5d82d8d538USUIhPMvRdfjrhY

LEGISLAÇÃO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 71, DE 27 DE JULHO DE 2020

revoga dispositivo do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 27 de Julho de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 27 de Julho de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1005.html>
Código de autenticação: 903085e817296e41ad971c9a642803f4wHlgGfiTCcddWxV

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71/2020

“REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que decretada situação de calamidade em saúde pública;

Considerando a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

Considerando as seguidas melhoras da situação do Município de Iúna no contexto do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 147-R, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Iúna foi classificado como de Risco Baixo;

Considerando o memorando ME.SMS/IÚNA/nº 396/2020;

Considerando a necessidade de reforçar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

Considerando o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do *caput* do art. 3º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27/07/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Iúna - ES, às 17h00
horas do dia 27/07/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera itens e cria Norma Técnica no anexo único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 27 de Julho de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 27 de Julho de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1006.html>
Código de autenticação: 33d893b5ddce8dc0afc40c8246d5fed39KU6Sp2bx1czCdr

Segue a íntegra do arquivo em 5 páginas.



PORTARIA-SMS Nº 14/2020

“ALTERA ITENS E CRIA NORMA TÉCNICA NO ANEXO ÚNICO DA
PORTARIA-SMS Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2020.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelece o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, e suas alterações pelos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020, 59, de 22 de junho de 2020, 61, de 30 de junho de 2020, 68, de 15 de julho de 2020, 70, de 21 de julho de 2020, e 71, de 27 de julho de 2020;

Considerando as seguidas melhoras da situação do Município de Iúna no contexto do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 147-R, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Iúna foi classificado como de Risco Baixo;



Considerando o memorando ME.SMS/IÚNA/nº 396/2020;

Considerando o teor do que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341 e na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “a.1.1.1) dias úteis: sem restrição;”*
- “a.1.1.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”*
- “b.2.1) dias úteis: sem restrição;”*
- “b.2.2) sábados: sem restrição;”*
- “c.2.1) dias úteis: sem restrição;”*
- “c.2.2) sábados: sem restrição;”*
- “c.2.3) domingos: sem restrição;”*
- “c.2.4) feriados: sem restrição;”*
- “d.3) Fica suspenso o consumo de bebidas alcóolicas no local;”*
- “d.6) Horário de funcionamento:”*
 - “d.6.1) dias úteis: das 07h00 às 21h00;”*
 - “d.6.2) sábados: das 07h00 às 22h00;”*
 - “d.6.3) domingos: das 13h00 às 22h00;”*
- “d.7) Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:”*
 - “d.7.1) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;”*



“d.7.2) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”

“d.7.3) Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação etc.”

“e.2.1) dias úteis: das 07h00 às 21h00;”

“e.2.2) sábados: das 07h00 às 22h00;”

“e.2.3) domingos: 13h00 às 22h00;”

“e.3) Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:”

“e.3.1) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;

“e.3.2) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”

“e.3.3) Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação etc.”

“f.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“f.2.2) sábados: sem restrição;”

“f.2.3) domingos e feriados: sem restrição;”

“g.2.1) dias úteis: sem restrição.”

“g.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

“k.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“k.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

“l.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“l.2.2) sábados: sem restrição;”



“o.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“o.2.2) sábados: sem restrição;”

“v.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“v.2.2) sábados: sem restrição;”

“v.3) Como condição para atendimento com consumação no estabelecimento, devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:”

“v.3.1) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor;

“v.3.2) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e peças de decoração;”

“w.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“w.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

“x.2.1) dias úteis: sem restrição;”

“x.2.2) sábados: das 07h00 às 12h00;”

Art. 2º O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido da Norma Técnica “Y”, com a seguinte redação:

“NORMA TÉCNICA ‘Y’ – FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL

y.1) Observar a Norma Técnica ‘A’ naquilo que não contrariar o disposto nesta Norma Técnica;

y.2) Horário de funcionamento:

y.2.1) às sextas-feiras, das 13h30 às 18h00;

y.2.2) caso a sexta-feira coincida com dia de feriado, a feira será realizada no dia anterior, quinta-feira;

y.3) Os feirantes deverão atender as recomendações da vigilância sanitária no que tange à prevenção do contágio do novo coronavírus;



y.4) Os feirantes que possuírem idade superior a 60 (sessenta) anos, forem gestantes, hipertensos ou diabéticos e as demais pessoas incluídas no grupo de risco ficam proibidos de participar presencialmente da feira, ficando autorizados a permitir que pessoas sob sua responsabilidade exponham seus produtos;

y.5) Será obrigatório o uso de máscaras e luvas pelos feirantes, bem como a disponibilização de álcool em gel 70%;

y.6) As barracas deverão ser posicionadas com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distanciamento.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Iúna-ES, 27 de julho de 2020.


VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no saguão da
Prefeitura Municipal de
Iúna em 27 de julho de
2020, às 17h00.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial